- 10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ac
- candidato que:
 10.7.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso; 10.7.2. Obtiver maior número de acertos em Legislação Específica;

 - 10.7.3. Obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;

 - 10.7.4. Obtiver maior número de acertos em Noções de Direito Administrativo; 10.7.5. Obtiver maior número de acertos em Noções de Direito Constitucional;
 - 10.7.6. Obtiver maior número de acertos em Conhecimentos de Informática; 10.7.7. Obtiver maior número de acertos em Raciocínio Lógico,
 - 10.7.8. Obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Gerais

 - 10.7.9. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
 - XI DOS RECURSOS
- 11.1. Será admitido recurso quanto à aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultado oficial preliminar do concurso.
- 11.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, subsequente ao da divulgação.
 11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não
- 11.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do concurso, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, Código da Opção, endereço, telefone de contato e o seu questionamento.
- 11.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 11.6. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via internet, ao Instituto CETRO, por meio de acesso facultado no site www.institutocetro.org.br e o candidato deverá seguir as instruçõe. contidas
- 11.6.1. O formulário de recursos estará disponível no site do Instituto CETRO a partir das 9h do primeiro dia útil subsequente à data do evento, permanecendo disponível até às 18h do último dia, conforme prazo estabelecido no item 11.2.

 11.6.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1.

 11.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Con-
- 11.8. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama etc), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.6.
- 11.9. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.
- 11.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para
- 11.9.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto no subitem 11.9.1, acima.
 - 11.10. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados: 11.10.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

 - 11.10.2. fora do prazo estabelecido; 11.10.3. sem fundamentação lógica e consistente; e 11.10.4. com argumentação idêntica a outros recursos.
- 11.11. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 11.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 - XII DO PROVIMENTO DO CARGO/UNIDADE ADMINISTRATIVA DE LOTAÇÃO
- 12.1. A opção de local de vaga está relacionada com a Unidade Administrativa do MI-NISTÉRIO DOS TRANSPORTES para a qual está definida a vaga em que se dará o exercício das atribuições do cargo.

 12.2. Os candidatos serão nomeados obedecendo à rigorosa ordem classificatória por unidade de
- 12.2.1. No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção serão de exclusividade do candidato. 12.3. Além das disposições constantes no Capítulo II deste Edital, o candidato deve atender às
- seguintes condições, quando de sua nomeação:
 - a) submeter-se ao Exame Médico Admissional;
- b) providenciar, a suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pelo MINISTÉRIO DOS TRANŚPORTES);
- c) atender ao disposto no artigo 5º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata dos requisitos básicos para investidura em cargo público.

 12.4. Será vedada a posse de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas na Lei 8.112/90 ou legislação correlata.
- 12.5. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da nomeação, os seguintes do-cumentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas:

 a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

 - b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - c) Cédula de Identidade;
- d) Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição; e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino; f) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento e Escritura Pública de União Estável:
 - Certidão de Nascimento dos filhos;
- b) Caderneta de Vacinação dos filhos com idade até 5 anos;
 i) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio ou equivalente,
- emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, emitido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação
 - k) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício
- fiscal; 1) 1 foto 3 x 4 atual e colorida;
- m) Recibo ou número de conta-corrente e agência do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou outra instituição bancária que seja cadastrada no SIAPE;
- n) comprovante de residência. 12.6. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes conforme opção, obedecendo à ordem de classificação, será nomeado e convocado por correspondência direta, por meio de carta com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama para serem submetidos a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do trabalho, podendo nestes casos serem solicitados exames complementares.

 12.7. A nomeação do candidato convocado na forma do item 13.6. deste Edital dar-se-á na
- Classe A Padrão I, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

 12.8. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato imediatamente

- 12.9. O servidor nomeado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na
- legislação vigente.

 12.10. O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União e às normas internas do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.
- 12.11. O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.
- 12.12. Os candidatos empossados poderão executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

 XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. As convocações para prestação das provas e resultados serão publicadas no Diário Oficial da União e divulgadas no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br.
- 13.2. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o concurso público contidas
- nos comunicados, neste edital e em outros que sejam publicados.

 13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet.
- 13.4. O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES e o Instituto CETRO se eximem das despesas
- com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

 13.5. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 13.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

 13.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de
- ordem administrativa, civil e criminal.

 13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da União.
- 13.9. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto CETRO, situado na Av. Paulista, 2001 13º andar São Paulo/SP, CEP 01311-300, até a data de publicação da homologação do resultado final do concurso e, após esta data, junto ao MINISTÉRIO DOS TRANS-PORTES por meio de carta registrada encaminhada à Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério dos Transportes localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 1º Andar, Ala
- Ministerio dos Transportes localizada na Esplanada dos Ministerios, Bloco R, Ed. Anexo, 1º Andar, Ala Leste, Brasília DF, CEP 70044-900, devendo constar no envelope de encaminhamento a frase "Atualização de endereço para o CONCURSO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES 2010".

 13.10. É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu endereço e telefone, até que se expire o prazo de validade do concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for chamado, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

 13.11. O Instituto CETRO e o MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES não se responsabilizam por eventuais prejuíços ao candidato decorrentes de:
- eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: 13.11.1. endereço não atualizado.
- 13.11.2. correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- irrado do candidato.

 13.11.3. correspondência recebida por terceiros.

 13.12. O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES e o Instituto CETRO não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.
- 13.13. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

 13.14. O provimento dos cargos ficará a critério da Administração e obedecerá, rigorosamente,
- à ordem de classificação, conforme a opção feita, no ato da inscrição, pelo candidato.

 13.15.1. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial da União e serão convocados conforme a Lei nº 8.112/90.

 13.16. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre o MINISTÉRIO DOS TRANS-PORTES e o Instituto CETRO, no que se refere à realização deste concurso.
- 13.17. O candidato que não comparecer para se submeter à avaliação de que trata o subitem
- 2.1.11.1 deste Edital, será eliminado do concurso.
 13.18. Caberá ao MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
 - PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS

ANEXO I - PROGRAMAS

PARA OS CARGOS DE ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E AGENTE ADMINISTRATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e Interpretação de texto. Significação das palavras: sinonimos, antonimos, sentidos proprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal. Equivalência e transformação de estrutura. Coesão e coerência textual estrutura. Coesão e coerência textual. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração Pública. Princípios Constitucionais de Direito Administrativo. Atos Adminis-

trativos. Agentes Públicos. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Da Organização do Estado (Capítulos I, II e VII). Da Organização dos Poderes (Capítulo II - Do Poder Executivo). Das Finanças Públicas. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Lei do Processo Administrativo. Lei 8.666, de 1993 - Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública. Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 - Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Portaria MT nº 399, de 14 de julho de 2004 - Regimento Interno do Ministério dos Transportes.

INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática. Windows XP. Microsoft Office 2003: Word, Excel e Outlook Internet Explorer.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio lógico: estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal. Raciocínio matemático (que envolva, entre outros, conjuntos numéricos racionais e